

**PORTRARIA Nº 235, DE 10 DE MAIO DE 2021**

Suspende o gozo de licença prêmio por assiduidade e disposição de servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, enquanto perdurar a situação de calamidade pública, conforme Decreto nº 2.734, de 03 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como, pelo Decreto Municipal nº. 017/2021, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença COVID-19;

Considerando a Portaria n.º 188, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.848, de 13 de abril de 2021 e suas alterações posteriores que prorroga a situação de emergência em saúde pública no Estado de Goiás.

Considerando o Decreto Municipal nº 1.601, de 22 de fevereiro de 2021 que mantém a situação de emergência em saúde pública no Município de Goiânia.

Considerando o disposto no Decreto nº 2.734, de 03 de maio de 2021, que prorroga a Situação de Calamidade Pública no Município de Goiânia.

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;

Considerando a condição de transmissão comunitária da COVID-19 e a necessidade premente de envidar todos os esforços para reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos leves na rede de atenção primária à saúde e dos casos graves nas redes de urgência/emergência e hospitalar;

Considerando as Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde;

Considerando que o Ministério da Saúde recomenda que cada serviço deverá avaliar a possibilidade de afastar profissionais que se enquadrem nos grupos de risco, de acordo com suas peculiaridades e necessidades;



Considerando a norma constante nos artigos 20 e 22 da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro (Decreto - Lei n° 4657, de 4 de setembro de 1942).

RESOLVE:

Art. 1º. Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde fica suspensa a partir de 01 de julho de 2021, enquanto perdurar a situação de calamidade pública no município de Goiânia, esta prorrogada pelo Decreto nº 2.734 de 03 de maio de 2021, a concessão de:

I - Licença Prêmio por Assiduidade;

II - os afastamentos para exercício em outro órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive do próprio Município, ressalvados casos excepcionais, mediante manifestação do Gestor da Pasta;

Parágrafo único. O disposto neste artigo NÃO SE APLICA:

I - nos casos de concessão de Licenças Prêmio por Assiduidade após o término da Licença Maternidade;

II – nos casos de concessão de Licenças Prêmio por Assiduidade aos servidores que contam com 180 (cento e oitenta) dias para alcançar os requisitos para a aposentadoria, mediante comprovação de abertura do respectivo processo administrativo.

Parágrafo único. Fica mantido o usufruto das licenças prêmio por assiduidade já concedidas, nos termos do art. 3º, II, da Portaria nº 306/2019, bem como, as licenças concedidas excepcionalmente, nos termos do parágrafo terceiro e quarto do art. 2º da Portaria nº 306/2019, até a conclusão do período de gozo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde